



**Figueiredo &
Cysneiros**

CONTABILIDADE

Milton Figueiredo CRC-PE.05674/O-9
Bernardo Cysneiros CRC-PE.014959/O-9


Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JOSE CYSNEIROS DA COSTA REIS, JOSE QUEIROZ DE LIMA
Acesso em: http://cecf.jce.pe.gov.br/ver/ppp/validaDoc.seam Código do documento: b4b531b2-98e8-444f-9b97-36d2c35355ce

DECLARAÇÃO

A Central de Abastecimento de Caruaru – CEACA, inscrita no C.N.P.J sob nº 02.501.598/0001-23, vem declarar que a DLPA – Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, está substituída pela DMPL – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

A demonstração de lucros ou prejuízos acumulados (DLPA) é uma demonstração financeira, elaborada pela direção de uma sociedade por ações e Quotas, de divulgação obrigatória segundo a Lei 6.404/76. Essa mesma lei afirma que a DLPA poderá ser incluída dentro da demonstração das mutações do patrimônio líquido (DMPL). Isto significa dizer que se a DLPA pode ser substituída pela DMPL.

Caruaru, 31 de Dezembro de 2016.


Bernardo José C. da Costa Reis
Téc. em Contabilidade
CRC-PE: 014959/O-9
697.152.544-20